



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Gabinete da Presidência*

PORTARIANº 082/SGP-R/2008

fl. 3

c) pela Desembargadora VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e pela servidora PAULA VALDICE MONTEIRO LIMA, no período de 18 a 24.2.2008;

d) pela Desembargadora FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, e pelo servidor JANDER MENESES DOS SANTOS, no período de 25.2 a 2.3.2008.

Parágrafo único. O plantão judiciário permanente será exercido:

a) em Manaus, na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Janeiro, no Protocolo Geral do TRT;

b) em Boa Vista (RR), na sede do Fórum Trabalhista, na Avenida Amazonas, nº 146 – Bairro dos Estados, no Serviço de Protocolo e Distribuição.

Art. 2º Os plantões no interior do Estado serão exercidos, em caráter de sobreaviso, pelo juiz titular ou substituto, no endereço das respectivas Varas Trabalhistas, onde será afixado, em lugar visível, um informativo contendo o número do telefone do servidor plantonista para contato.

Art. 3º O plantão será exercido pelo servidor:

I – de forma presencial, de segunda à sexta-feira, no horário das 11 às 18 horas;

II – em regime de sobreaviso, após as 18 horas, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. O contato com os servidores plantonistas durante o horário de sobreaviso será feito:

I – em Manaus (AM), pelo telefone (92) 8802 – 3045;

II – em Boa Vista (RR), pelo telefone (95) 8802 – 3114.